



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece o questionamento realizado pela empresa Gente Seguradora no Pregão Presencial nº 019/2013.

- *Questionamento: - Será necessário apresentar a documentação equivalente a Qualificação Econômico-Financeira? (Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial). Se for o caso, é considerada válida, para fins de habilitação nesse certame a Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo poder judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Foro)? - Ressalto ainda que o registro apresentado pelo SICAF não contempla a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, exigido no item 11.10.2 da Regularidade Fiscal, letra “b”. Dessa forma a empresa continua isenta da apresentação desse documento?*

Em resposta aos questionamentos realizados pela empresa, temos a informar que os documentos referidos do item 11.10.3 (Qualificação Econômico-Financeira) deverão ser apresentados no ato da habilitação, visto que o item 11.10 do Edital prevê somente que a apresentação do SICAF substituirá os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, com exceção da alínea “e” do item 11.10.2 e exceção do item 11.10.3, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas, bem como todos os itens da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados no ato da habilitação. Sendo considerada, neste caso, válida a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo poder judiciário do Rio Grande do Sul.

E quanto à apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, exigido no item 11.10.2 pressupõe-se que quando da apresentação do SICAF a mesma está abrangida, visto que consta nas informações a data de validade da inscrição.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2013.

Daniela Vieira Justino
Pregoeira COREN-RS